

#### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017





A Prefeitura do Município de Amparo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, e da Lei Municipal 3.847/2015 realizará Processo Seletivo de Provas Objetivas para formação de Cadastro de Reserva (CR) e preenchimento de vagas nos Empregos Públicos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação da Prefeitura do Município de Amparo.

#### 1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- Os empregos serão regidos pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas CLT
- 1.2- A empresa responsável pela organização e realização do Processo Seletivo será a Apta Assessoria e Consultoria.
- 1-3- O presente Processo Seletivo terá validade para o ano de 2017 e 2018.
- **1.4-** As principais publicações relativas ao presente Processo Seletivo, serão publicadas oficialmente na Imprensa Oficial do Município. Serão publicadas o Edital Completo, o Edital de Convocação para a Prova Objetiva, Edital de gabaritos, Edital de Classificação Final, eventuais alterações e Homologação. As publicações na íntegra serão disponibilizadas em caráter informativo, nos endereços eletrônicos <a href="www.aptarp.com.br">www.aptarp.com.br</a> e <a href="www.amparo.sp.gov.br">www.amparo.sp.gov.br</a> e afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Amparo, localizada na Av. Bernardino de Campos, nº 705 Centro Amparo- SP, portanto é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
  - **1.4.1-** As informações contendo a Relação de Candidatos Inscritos serão realizadas pela internet nos endereços eletrônicos <a href="https://www.aptarp.com.br">www.aptarp.com.br</a> e <a
- **1-5-** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail contato@aptarp.com.br ou pelo telefone (16) 3632-2277, de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 09 às 18 horas (horário de Brasília).
- **1-6-** Estabelece ainda as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, sob a coordenação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 015 de 20/02/2017, a saber:

#### 2- Dos Empregos Públicos

2.1- As funções, vencimentos, carga horária e requisitos do presente Processo Seletivo, são as seguintes:

Cód	Empregos Públicos	Vagas	REF	Jornada Semanal (*) / Vencimentos	Escolaridades e Exigências	
Básica para 1 Infantil, Ensino ao 5º ano, Edu		01 + Cadastro Reserva	MD1-A	24h / R\$ 1.379,28	Possuir diploma, certificado ou documento similar de conclusão	
	PEB I - Professor de Educação Básica para atuar: Educação Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos de 1ª a 4ª serie.		MD1-A	30h / R\$ 1.724,10	de curso em nível superior de licenciatura de graduação plena em pedagogia, admitida como formação mínima para o	
			MD1-A	35h / R\$ 2.011,45	exercício do magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental,	
			MD1-A	38h / R\$ 2.183,86	oferecida em nível médio na modalidade normal, reconhecido pelo MEC.	

2	PEB II - Professor de Educação Física	Cadastro Reserva	MD2-A	24h / R\$ 1.379,28	Possuir diploma, certificado ou documento similar de conclusão de
			MD2-A	30h / R\$ 1.724,10	auras de licensisture plane em
			MD2-A	40h / R\$ 2.298,80	Regional de Educação Física.

(\*) Em consonância com a Lei Municipal n.º 3.796/2014, as jornadas semanais e mensais de trabalho docente serão de acordo com a tabela abaixo:

	REGÊNCIA	HORAS – ATIVIDADE		Jornada	Jornada	
Nomenclatura		Na escola	Livres	Semanal	Mensal	Turmas/classes de atuação
Jornada I	20h	2h	8h	30h	150h	Pré-escola (Infantil I, II, III, IV), Berçário e Educação Física
Jornada II	25h	2h	11h	38h	190h	Profic
Jornada III	26h	2h	12h	40h	200h	Educação Física
Jornada IV	23h	4h	8h	35h	175h	Ensino Fundamental
Jornada V	16h	2h	6h	24h	120h	EJA e Educação Física

- 2.2- O Município fará as admissões de professores em caráter temporário, para suprir a falta de docente, decorrente de vacância de cargo, afastamentos diversos e licenças.
- **2.3-** Os vencimentos mensais serão proporcionais à jornada semanal de trabalho, nas hipóteses de admissão para jornada inferior.
- 2.4- A descrição sumária das atividades é a constante do Anexo I do presente Edital;

## 3- DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico e <a href="www.aptarp.com.br">www.aptarp.com.br</a> no período de **07 a 21 de março de 2017**.
- **3.2-** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego.
  - **3.2.1** Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na integra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Processo Seletivo.
- **3.3-** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá:
  - 3.3.1- acessar o endereço eletrônico <u>www.aptarp.com.br</u>, durante o período de inscrição, de **07 a 21 de** março de 2017 até às 23h59 (horário de Brasília) do último dia de inscrição;
  - 3.3.2- Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo;
  - 3.3.3- Ler o Edital, preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir seu comprovante de inscrição correspondente à inscrição realizada; o candidato é o exclusivo responsável pelo correto preenchimento de seus dados e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado.
  - **3.3.4-** Especificar no Formulário de Inscrição se é Portador de Deficiência. Se necessitar, o Portador de Deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da Prova. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.
- **3.4-** A empresa Apta Assessoria e Consultoria e a Prefeitura do Município de Amparo não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da Apta Assessoria e Consultoria que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição.
- **3.5-** Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à Apta Assessoria e Consultoria, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.
- 3.6- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura do Município de Amparo excluir do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

- **3.6.1-** O candidato será o único responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, as quais implicarão o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivos que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- **3.6.2-** Em atendimento às disposições contidas no presente Edital, o candidato ao se inscrever deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, os quais deverão ser comprovados por ocasião da posse:
- **3.6.3-** Ser brasileiro nato e, se estrangeiro, atender aos requisitos legais em vigor;
- 3.6.4- Ter 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 3.6.5- Estar quite com as obrigações militares até a data da posse, quando for o caso;
- **3.6.6-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- **3.6.7-** Possuir aptidão física e mental:
- **3.6.8-** Possuir, na data da posse, o nível de escolaridade, especialização e capacitação exigidos para o exercício do emprego;
- **3.6.9-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- 3.6.10- Não ter antecedentes criminais que impeçam a nomeação;
- 3.6.11- Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- **3.6.12-** Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Emprego ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;
- **3.6.13-** Não ter, anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa ou ter sido demitido a bem do serviço público;
- 3.6.14- Não registrar crime contra a Administração Pública.
- 3.7- Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.
- **3.8-** Qualquer condição especial para participação no Processo Seletivo deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 4.10 período de inscrição, sendo que não se responsabilizará a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e a Apta Assessoria e Consultoria, por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

#### 4- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- **4.1-** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
- **4.2-** Em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, para os Empregos/Áreas/Especialidades.
  - **4.2.1-** Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos dos §§1º e 2 do art. 37 do Decreto 3.298/99 e do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/90.
- **4.3-** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos Empregos com número de vagas igual ou superior a 5 ou respeitando a ordem de classificação no ato da convocação.
  - **4.3.1-** O primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao emprego para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 20ª, 40ª, 60ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade de Processo Seletivo.
- **4.4-** As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior, pelo fato de não resultar, desses atos, o surgimento de novas vagas.
- **4.5-** Para o preenchimento das vagas mencionadas no subitem **4.3.1** serão convocados exclusivamente candidatos com deficiência classificados, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, candidatos da listagem geral.
- **4.6-** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, mencionada no subitem **4.3.1**, não impede a convocação de candidatos classificados, constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

- **4.7-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual do Estado de São Paulo nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça STJ.
- **4.8-** Ao inscrever-se o candidato com deficiência estará declarando conhecer o Decreto nº 3.298/99, o Decreto nº 5.296/2004 e a Instrução Normativa nº 07/96 TST. E estar ciente das atribuições do Emprego pretendido.
- 4.9- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (07 a 21 de março de 2017), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904, Vila Seixas CEP 14015-080, Ribeirão Preto, SP, considerando, para este efeito, a data da postagem, o Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo e a opção de Emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- **4.10-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, § 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições **(07 a 21 de março de 2017),** via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Apta Assessoria e Consultoria Ltda. Rua Lafaiete, 1904, Vila Seixas CEP 14015-080, Ribeirão Preto, SP, considerando, para este efeito, a data da postagem.
  - **4.10.1-** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 4.9, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
  - **4.10.1-** O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada no item 4.9, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
  - **4.10.2-** O candidato com deficiência visual (baixa visão) deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24
  - **4.10.3 -** O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no item 4.9, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;
  - **4.10.4** O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no item 4.9, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;
  - **4.10.5 -** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no item 4.9, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
- **4.11-** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PORTADORES DE DEFICIÊNCIA** seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Processo Seletivo nas mesmas condições que os demais candidatos.
  - **4.11.1-** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.
  - **4.11.2-** A Prefeitura do Município de Amparo e a Apta Assessoria e Consultoria não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR).
- 4.12- É de responsabilidade do candidato com deficiência observar, quando da escolha do Emprego, se haverá prova prática e quais as exigências definidas para a execução da prova inerente ao Emprego ao qual pretende concorrer.
  - 4.12.1- Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da prova prática em função de incompatibilidade com a deficiência que o candidato declarar possuir.
- 4.13- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por Emprego.
- **4.14-** O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo, quando convocado, deverá apresentar documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura do Município de Amparo ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do

Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto nº 3298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Enunciado AGU nº 45, de 14/09/2009, observadas as seguintes disposições: A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

- **4.14.1-** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, item 4.9 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID, bem como a provável causa da deficiência.
- **4.14.2-** Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377/2012-STJ o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por Emprego em igualdade de condições com os demais candidatos.
- **4.15-** As vagas definidas no item 4.2 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória, na forma do contido no item 4.5.
- **4.16-** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 4 implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- **4.17-** O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por pela Junta Médica da Prefeitura do Município de Amparo ou por ela credenciada, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Emprego e a sua deficiência.
- **4.18-** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

#### 5- DAS PROVAS

**5.1-** As provas terão áreas de conhecimento e número de questões de acordo com o descrito no quadro abaixo:

Empregos	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Específicos	Total	Valor da questão
PEB I - Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.	10	10	30	50	2,0
PEB II - Professor de Educação Física	10	10	30	50	2,0

- **5.1.1-** As Provas de Conhecimentos Específicos visam aferir as noções relacionadas ao desempenho das atividades inerentes à função publica;
- **5.2-** O programa das provas é o constante do Anexo II Programa de Provas que integra este Edital e estará à disposição dos candidatos nos endereços eletrônicos **www.aptarp.com.br.**

#### 6- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- **6.1-** As provas objetivas estão previstas para realização no dia 09 de abril de 2017.
- **6.2-** O ingresso no local da realização das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem a ficha de inscrição e documento hábil de identificação que contenha foto.
  - **6.2.1-** São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, CRA, CRB, CRM, OAB, etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.503/97).
- **6.3-** Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

- **6.4-** O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas, no dia e horário designados, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de seus documentos e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento ao local e no horário indicados será considerado como desistência.
- **6.5-** Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, e tão somente neste caso, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.
  - 6.6- No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal.
    - 6.6.1- Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da prova.
- **6.7-** Exceto a situação prevista no item 6.5 deste Capitulo, neste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo.
  - 6.8- A duração da prova será de 03h (três horas).
- **6.9-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e comparecimento no horário determinado.
- **6.10-** Por justo motivo, a critério da Comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Processo Seletivo poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital.
- **6.11-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar nas Listas de Presença, mas este tiver em seu poder o comprovante de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo, devendo, para tanto, preencher formulário específico no dia da realização das provas objetivas.
  - **6.11.1-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Processo Seletivo.
  - **6.11.2-** Constatada a irregularidade da inscrição a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **6.12-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- **6.13-** No momento da entrada dos candidatos nas salas de prova será solicitado pelo fiscal de sala que os candidatos que estejam portando qualquer um dos aparelhos eletrônicos discriminados anteriormente que **DESLIGUEM-OS TOTALMENTE**.
- **6.14-** Para a realização da Prova Escrita, cada candidato receberá uma cópia do caderno de questões referente à Prova Objetiva de sua função e um Cartão de Respostas já identificado com seu local e horário de prova, sala, nome completo, função e número de inscrição no Processo Seletivo.
  - **6.14.1-** Ao receber o Caderno de Questões o candidato deverá conferir a numeração e sequência das páginas, bem como a presença de irregularidades gráficas que poderão prejudicar a leitura do mesmo. Ao receber o Cartão de Respostas, deverá conferir se seus dados estão expressos corretamente e assinar no campo estabelecido. Em ambos os casos, havendo qualquer irregularidade deverá comunicar imediatamente o fiscal de sala.
  - **6.14.2-** O Caderno de Questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta correta, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO NO CARTÃO DE RESPOSTAS.**
  - **6.14.3-** O candidato deverá assinalar suas respostas no caderno de questões e transcrevê-las no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.
  - **6.14.4-** Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a consulta a nenhuma espécie de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.
  - **6.14.5-** O Cartão de Respostas será corrigido por meio óptico, portanto, deverá ser preenchido corretamente, com caneta esferográfica azul ou preta.
  - **6.14.6-** Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, não devendo assinalar com "X" ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.
  - **6.14.7-** A não entrega do Cartão de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

- **6.14.8-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.
- **6.14.9-** Na correção do Cartão de Respostas será atribuída nota zero às questões que forem assinaladas incorretamente, rasuradas, que estiverem com mais de uma opção assinalada, mesmo que uma delas esteja correta ou em branco. Não sendo admitida nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- **6.14.10** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- **6.15-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou constatar que não esteja prevista no programa de provas, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a coordenação, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- **6.16-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.
- **6.17-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora de seu início.
  - **6.17.1-** Ao terminar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas devidamente preenchida, podendo, no entanto, levar consigo o caderno de questões.
- **6.18-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.
  - **6.18.1-** O candidato deve se retirar do recinto ao término da prova a fim de evitar aglomeração e/ou tumultos.
- **6.19-** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova objetiva, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- **6.20-** O não comparecimento para a prestação da prova objetiva excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- **6.21-** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova, excetuando-se os casos previstos em lei, previamente solicitados nos termos do presente Edital.
- **6.22-** O Edital de Convocação para as provas objetivas, está previsto para divulgação no dia 31 de março de 2017, podendo esta data ser alterada mediante Edital de Convocação para Realização de Provas.
- **6.23-** Para garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como sua autenticidade, será solicitado dos candidatos, quando da aplicação da prova, que registrem sua assinatura em campo específico.
- **6.24-** Os candidatos **NÃO** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo.

# 7- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- **7.1-** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica, e constarão de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada.
- **7.2-** As questões de múltipla escolha serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100,00, onde cada questão valerá 2,00 (dois) pontos.
- **7.4-** O presente Processo Seletivo é classificatório, sendo eliminado apenas o candidato que não obtiver pontuação.
- **7.5-** Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.
- **7.6-** Os gabaritos das provas objetivas serão publicados em data a ser informada aos candidatos no momento da realização das provas objetivas. A divulgação ocorrerá no site <a href="www.aptarp.com.br">www.aptarp.com.br</a>

#### 8- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**8.1-** Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Onde:

NF = NPO

NF = Nota Final;

NPO = Nota obtida na prova Objetiva

- **8.2-** Da publicação da listagem de classificação final, o candidato poderá apresentar recurso à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato, o qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria e referendado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- 8.3- Na hipótese de igualdade de resultado terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - **8.3.1.** O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, na data do término das Inscrições;
  - **8.3.2-** Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada emprego;
  - a) o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico (quando houver);
  - b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
  - **8.3.3-** Ainda assim, persistindo o empate após aplicação do item 9.3.2., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento";
  - **8.3.4.** Persistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

#### 9- DOS RECURSOS

- **9.1-** Caberão recursos quanto a publicação dos Editais, aplicação das provas, referente à formulação das questões, publicação de gabaritos, sendo contra erros ou omissões, classificação e notas obtidas e publicação do resultado final, dentro de <u>2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail para <u>recursosamparo@aptarp.com.br</u> qual será analisado pela empresa Apta Assessoria e Consultoria</u>
- **9.1.1-** No caso do recurso ser contra a aplicação da prova, ou gabarito, este deverá ser devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, funções e seu número de inscrição.
  - **9.1.2-** Será rejeitado o recurso que:
  - 9.1.2.1- estiver incompleto;
  - 9.1.2.2- não apresentar argumentação lógica e consistente;
  - 9.1.2.3- for protocolado fora do prazo;
  - **9.1.2.4-** for encaminhado via fax, via postal, no corpo do e-mail ou protocolado em endereço diferente do estabelecido.
  - **9.1.3-** Será admitido ao candidato apresentar recurso sobre o mesmo fato apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
  - **9.1.4-** Caso o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial, todas as provas objetivas que contenham a mesma questão serão corrigidas novamente.
  - 9.2- Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo disposto no Anexo IV Formulário de Recurso.
  - **9.3-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.
- **9.4-** Os candidatos tomarão ciência quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, por meio de publicação no endereço eletrônico <a href="www.aptarp.com.br">www.aptarp.com.br</a> podendo consultar integralmente o seu conteúdo, não sendo que não será encaminhada qualquer resposta via fax, e-mail, postal ou por telefone.
  - 9.5- A decisão da Banca Examinadora em relação à análise de recursos terá caráter irrevogável.
- **9.6-** O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

#### 10- DA POSSE

- **10.1-** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilidade orçamentária, à disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- **10.2-** Os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exames médicos préadmissionais de caráter eliminatório (avaliação clínica médica, física e mental) realizados por junta médica designada para este fim.
- **10.3-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por emprego, far-se-á pela Prefeitura do Município de Amparo, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- **10.4-** A convocação será feita pelo setor competente da Prefeitura do Município de Amparo que determinará o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
  - **10.4.1-** Fica facultada a Prefeitura do Município de Amparo, a convocação dos candidatos através de carta, entrega por seus agentes e através do site <a href="www.amparo.sp.gov.br">www.amparo.sp.gov.br</a>, desde que não comprometa a eficácia pretendida no Instrumento Convocatório.
  - **10.4.2-** Perderá os direitos decorrentes da aprovação no Processo Seletivo o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido pela Prefeitura do Município de Amparo.
- **10.5-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos originais e cópias relativos à confirmação das condições estabelecidas no Item 2 e seus subitens, sendo que a não apresentação de qualquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.
  - 10.5.1- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
  - **10.5.2-** É facultado a Prefeitura do Município de Amparo exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessários.
- **10.6-** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego se atendidas às exigências constantes do presente edital.
- 10.7- Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo estipulado para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social e cópia das duas primeiras folhas, Certidão de Casamento ou Nascimento (quando solteiro), Título de Eleitor, Certidão de quitação eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade RG ou RNE -, 01 (uma) foto 3x4 recente, inscrição no PIS/PASEP ou declaração de empregador anterior informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física CPF, comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver), Atestados de Antecedentes Criminais, e demais documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos e exigências estabelecidos neste Edital.

# 11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **11.2-** A determinação do local, data e horário das provas é atribuição exclusiva da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e será publicada oportunamente.
- **11.3-** Cabe exclusivamente a Prefeitura do Município de Amparo o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.
- **11.4-** Será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:
  - 11.4.1- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - **11.4.2-** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades ou mesmo por qualquer razão tentar tumultuá-la;
  - **11.4.3-** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital:
  - 11.4.4- For responsável por falsa identificação pessoal;
  - **11.4.5-** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - 11.4.6- Não devolver a folha de resposta;
  - 11.4.7- Efetuar inscrição fora do prazo previsto;
  - **11.4.8-** Deixar de atender à convocação ou qualquer outra orientação da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo

- **11.5-** A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **11.6-** Dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo a Prefeitura do Município de Amparo por ocasião do provimento dos empregos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e o seu prazo de validade, podendo o candidato que vier a ser convocado ser investido no emprego se atendidas, à época da posse, todas as exigências para a investidura.
- **11.7-** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância esta que será mencionada em Edital, comunicado ou aviso a ser publicado, devidamente justificado e com embasamento legal pertinente, sendo defeso a qualquer candidato alegar desconhecimento.
- **11.8-** A Prefeitura do Município de Amparo reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
- **11.9-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizado qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 11.10- Caberá ao Prefeito do Município de Amparo a homologação dos resultados finais.
- **11.11-** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Apta Assessoria e Consultoria, juntamente com a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.
- **11.12-** A Apta Assessoria e Consultoria não autoriza a comercialização de apostilas em seu nome e não se responsabiliza pelo teor das mesmas.
- 11.13- Integram este Edital os anexos:
  - a) Anexo I Atribuições dos Empregos;
  - b) Anexo II Programa de Provas;
  - c) Anexo III Cronograma de Eventos (datas prováveis);
  - d) Anexo IV Formulário de Recurso.

Amparo - SP, 24 de fevereiro de 2017.

Luiz Oscar Vitale Jacob Prefeito do Município de Amparo



#### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017



# ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

#### Atribuições dos Professores de Educação Básica – Ensino Infantil – berçário, pré-escola e profic

Ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), parte da Jornada de trabalho; preparar materiais para adequação das atividades para alunos com necessidades especiais; diversificar os materiais pedagógicos utilizados para o trabalho adequado as necessidades específicas do aluno, inclusive aos que possuem deficiência, a partir dos materiais pedagógicos existentes na Unidades Escolares; buscar informações sobre a Necessidade Especial (deficiência, síndrome, transtorno) que acomete o aluno presente na sala de aula em diferentes fontes (internet, médicos, familiares); tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da coordenadora pedagógica e SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições. Além disso, também é compromisso do docente:

- I atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;
- II manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional;
- **III -** conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o presente Estatuto, bem como suas respectivas modificações:
- IV comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;
  - V registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho;
- **VI –** elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações pedagógica da coordenação e/ou direção da escola e da SME;
- **VII –** acompanhar, orientar, interagir, auxiliar e responsabilizar-se pelas crianças no momento do parque, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física.
  - VIII dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno;
  - IX executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;
- **X** evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza **desídia**, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho (CLT, Artigo 482, alínea "e");
- **XI –** planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa das crianças nas aulas, realizando as intervenções necessárias para aprendizagem;
  - XII manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;
- XIII respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do seu aprendizado;
  - XIV incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- **XV –** avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 dias em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto:
- XVI comunicar à autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
  - XVII participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas.
  - XVIII manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos;
  - XIX participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade;
- **XX –** considerar a realidade socioeconômica dos alunos e as diretrizes da política educacional na escolha, na utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem;
  - XXI participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
  - **XXII –** participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar;
  - **XXIII –** zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria;

**XXIV** – participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014.

# Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, Educação de Jovens Adultos e Educação Física:

Ministrar aulas nas áreas específicas, visando a qualidade do ensino; participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação; dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade; incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; comunicar a autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria; considerar a realidade socioeconômica dos alunos, as diretrizes da política educacional na escolha, utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), parte da Jornada de trabalho; preparar materiais para adequação das atividades para alunos com necessidades especiais; diversificar os materiais pedagógicos utilizados para o trabalho adequado as necessidades específicas do aluno, inclusive aos que possuem deficiência, a partir dos materiais pedagógicos existentes na Unidades Escolares; buscar informações sobre a Necessidade Especial (deficiência, síndrome, transtorno) que acomete o aluno presente na sala de aula em diferentes fontes (internet, médicos, familiares); tratar todos os alunos com respeito e afetividade, evitando comparações, mensagens humilhantes e alterações no tom de voz; acompanhar, orientar e estimular os alunos a serem independentes e terem iniciativa em todos os momentos do dia, inclusive na merenda; realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento dos alunos em todos os aspectos conforme orientação da coordenadora pedagógica e SME; planejar e participar das reuniões de pais e reuniões de planejamento; participar do processo de planejamento, elaboração e realização dos projetos realizados pela escola e indicados pela SME; ter compromisso com o trabalho a ser realizado e postura ética no exercício de suas atribuições. Além disso, também é compromisso do docente:

- I atuar de maneira a preservar os princípios e fins da educação;
- II manter conduta moral e funcional adequada à dignidade profissional:
- **III** conhecer, respeitar e cumprir as leis, inclusive o presente Estatuto, bem como suas respectivas modificações:
- **IV –** comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficiência, zelo e presteza;
  - V registar o ponto diariamente, cumprindo seu horário real de trabalho;
- **VI –** elaborar os planos de aula com antecedência, seguindo as orientações pedagógicas da coordenação e/ou direção da escola e da SME;
  - VII dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento do aluno;
  - VIII executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;
- **IX –** evitar o uso do telefone celular durante o horário de trabalho. O uso caracteriza **desídia**, ou seja, deixar de executar suas tarefas para cuidar de interesse particular durante a jornada de trabalho (CLT, Artigo 482, alínea "e");
- **X** planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa dos alunos nas aulas, realizando as intervenções necessárias para aprendizagem;
  - XI manter o espírito de solidariedade e cooperação com a equipe escolar e a comunidade;
- **XII –** respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do seu aprendizado;
  - XIII incentivar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
- **XIV** avisar a direção da escola com antecedência mínima de 03 días em caso de ausência, bem como deixar preparado o plano de aula para o professor substituto;
- **XV** comunicar à autoridade imediata, as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação ou às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
  - XVI participar do Conselho de Escola e das demais instituições a ele ligadas.
  - XVII manter atualizados os registros e as informações sobre a vida escolar de cada um dos seus alunos;
  - XVIII participar das discussões para atualização e organização do Projeto Político Pedagógico da Unidade;
- XIX considerar a realidade socioeconômica dos alunos e as diretrizes da política educacional na escolha, na utilização dos materiais e procedimentos e na avaliação do processo ensino-aprendizagem;
  - **XX** participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
  - XXI participar das atividades festivas planejadas e realizadas pela equipe escolar;
  - XXII zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela reputação da categoria;
- **XXIII** participar dos momentos de Formação Continuada durante o primeiro e segundo semestres letivos, por meio da frequência a capacitações e cursos oferecidos pela SME, conforme artigo 38 da Lei 3796/2014.

#### São também responsabilidades quando atuar como tutor:

- **I –** trabalhar em parceria com o professor titular para que juntos planejem/executem, preparem materiais para o ensino inclusivo adequado a TODOS os alunos da turma, considerando as suas especificidades;
- II elaborar e manter atualizado, em parceria com o professor(a) titular, um plano de trabalho que será desenvolvido com a turma toda e que considerará as singularidades do aluno da Educação Especial, bem como de outros alunos com outras demandas;

- **III –** na ausência do aluno público da Educação Especial, bem como de outros alunos com demandas específicas de intervenção, o(a) professor(a) tutor deverá permanecer na sala intervindo junto aos demais alunos em parceria com o professor titular;
- **IV** diversificar os materiais pedagógicos utilizados para o trabalho adequando às necessidades específicas do aluno público da Educação Especial, ou outros alunos que necessitarem, a partir dos materiais pedagógicos existentes na Unidade Escolares e demais produzidos pelo (a) professor (a) tutor (a) e/ou professor titular;
- **V** atualizar conhecimentos que contribuam para a elaboração de um plano de trabalho inclusivo com TODOS os alunos da turma, inclusive aqueles conhecimentos relacionados: a) à produção social e cultural da deficiência e dos transtornos do desenvolvimento; b) a Educação Especial na perspectiva inclusiva; c) ao Atendimento Educacional Especializado/AEE; d) a orientações e cuidados oriundos da área da saúde, terapêutica e da assistência social; e, orientar sempre que possível toda a equipe escolar;
- **VI –** acompanhar, orientar, auxiliar e responsabilizar-se por todos os alunos da classe em todos os momentos do período escolar incluindo o pátio, a educação física ou outros, cuidando para que as mesmas não se coloquem em situações de risco e ou acidentes que prejudiquem sua integridade física, salvo nos 15 minutos de descanso;
- **VII –** acompanhar, orientar e estimular TODOS os alunos a serem autônomos, independentes e terem iniciativa em todos os momentos de um dia de aula;
- **VIII –** realizar registros e anotar informações sobre o desenvolvimento do aluno com público da Educação Especial e outros alunos com demandas específicas, em todos os aspectos, periodicamente, em documento específico da SME:
- IX trabalhar de acordo com a orientação de assessorias especializadas em saúde e da coordenação do programa de educação inclusiva;
- **X** responsabilizar-se pelos cuidados de higiene, locomoção, alimentação e outros, de acordo com as necessidades dos alunos;
- XI acompanhar, orientar e estimular os alunos, se necessário, a utilizarem recursos de acessibilidade com propriedade em todos os momentos da rotina escolar, inclusive na merenda, pátio, parque e aulas de educação física;
- XII apoiar TODOS os alunos em ações relacionadas aos cuidados físicos/motores (ir ao banheiro, alimentarse); relacionadas à interação por meio de diferentes formas de comunicação e ao acesso e uso de recursos de acessibilidade (recursos, metodologias e estratégias especializadas) que oportunizarão experiências pelas quais possam construir suas aprendizagens e conviver de forma digna e humana;
- **XIII** elaborar os planos de aula, em parceria com o professor titular, com antecedência, seguindo as orientações pedagógicas da coordenação e/ou direção da escola e da SME;
  - XIV dirigir seu trabalho sempre voltado ao desenvolvimento de TODOS os alunos:
  - XV executar as tarefas que lhe foram atribuídas por força de suas funções;
- **XVI –** planejar e desenvolver atividades significativas que mobilizem a participação ativa de TODOS os alunos nas aulas, realizando as intervenções necessárias para o desenvolvimento e a aprendizagem;
- **XVII –** respeitar a singularidade de cada aluno, agindo de forma inclusiva, portanto, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e com a eficácia do aprendizado de TODOS os alunos da turma;
  - **XVIII-** agir de forma a contribuir para que todos os alunos o vejam como mais um professor da turma;
- **XIX -** trabalhar, a fim de não ser o único interlocutor do aluno que tem deficiência, transtorno do desenvolvimento, ou outras demandas, tampouco o interlocutor que predomina.



#### PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017



#### ANEXO II - PROGRAMA DE PROVAS

# PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

#### 1) Conhecimentos envolvendo Língua Portuguesa:

Normas gerais da Língua culta: o uso da crase; emprego dos sinais de pontuação; interpretação e análise de textos. Ortografia - conceitos básicos. Emprego de verbos regulares e irregulares e pronomes; Acentuação; Emprego de preposição e conjunção; Morfologia: processo de formação das palavras.

#### 2) Conhecimento envolvendo Matemática:

Operações com números reais; Razão e Proporção; Juros simples e composto; Propriedades; Regra de Três Simples e Composta; Figuras Geométricas (área e volume); Sistema de Medidas usuais; Resolução Situações – problema; Análise de dados; Gráficos e Tabelas.

#### 3) Conhecimentos Específicos:

Conhecimento da Psicologia do Desenvolvimento Infantil e Prática Pedagógica – Princípios pedagógicos - O dia-a-dia do Ensino Fundamental - Rotinas diárias –Conhecimentos dos conteúdos de matemática e língua Portuguesa a serem estudados do 1º ao 5º ano - Conhecimento das propostas Curriculares pelo Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais - Práticas para alfabetização - Competência profissional e prática educativa - A construção das estruturas da inteligência na criança - Desenvolvimento intelectual da criança – Conhecimento físico, conhecimento lógico-matemático e conhecimento social - Função simbólica ou semiótica - Conhecimentos dos conteúdos de matemática e língua portuguesa a serem estudados do 1º ao 5º ano do ensino fundamental - As necessidades das crianças pequenas - A educação infantil e seus objetivos: algumas considerações - A vida da criança na creche - Promovendo o desenvolvimento infantil - A disciplina positiva - Educação Inclusiva - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Estatuto da Criança e do Adolescente – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

#### Bibliografia:

Dibliografia.
AMPARO. Lei nº 3238 - Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências. 2007. Anexo Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br Plano Anual Referência do 1º ano. Secretaria Municipal de Educação de Amparo, SP, 2008 Plano Anual Referência de Língua Portuguesa. Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2009 Plano Anual Referência de Matemática. Secretaria Municipal de Educação – Amparo, SP, 2009. Assis, Múcio C. de; Mantovani de Assis, Orly Z. (org). PROEPRE - Fundamentos teóricos da educação infantil.
Campinas, SP: Graf. FE IDB, 2003.
, PROEPRE – Prática Pedagógica. Campinas. S: UNICAMP/FE/LPG, 1999, PROEPRE – Fundamentos teóricos e prática pedagógica para a educação infantil. Campinas, SP: Graf. FE,
IDB, 2002. BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm
Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, MEC. 10 volumes, 1997. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12624%3Aensino-fundamental&Itemid=859 Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria
de Educação Especial, 1998.
Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil, MEC. Introdução, Formação Pessoal e Social
Conhecimento do Mundo, 1998. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=859
Decreto nº 3.956. Brasília, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf
Lei nº 10.845 – Programa de Complementação ao Atendimento Especializado às Pessoas Portadoras de
Deficiência. Brasília, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.845.htm Resolução n° 04 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação
Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf
CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NEE. UNESCO. Declaração de Salamanca. Princípios, Políticas e Práticas na Área
das Necessidades Educativas Especiais. Espanha/Salamanca, 1994. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf
CÓNVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção da Guatemala. 1999. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf

GADOTTI, Moacir; ROMÃO, José E. (org). Educação de Jovens e Adultos, Teoria, prática e proposta. São Paulo: Cortez, 2001.

WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2001.

#### PEB II - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

#### 1) Conhecimentos envolvendo Língua Portuguesa:

Normas gerais da Língua culta: o uso da crase; emprego dos sinais de pontuação; interpretação e análise de textos. Ortografia - conceitos básicos. Emprego de verbos regulares e irregulares e pronomes; Acentuação; Emprego de preposição e conjunção; Morfologia: processo de formação das palavras.

#### 2) Conhecimento envolvendo Matemática:

Óperações com números reais; Razão e Proporção; Juros simples e composto; Propriedades; Regra de Três Simples e Composta; Figuras Geométricas (área e volume); Sistema de Medidas usuais; Resolução Situações – problema; Análise de dados; Gráficos e Tabelas.

# 3) Conhecimentos Específicos:

Conhecimentos dos conteúdos a serem desenvolvidos no 1º ano do Ensino Fundamental; Biodinâmica da Atividade Física/Movimento Humano (morfologia, fisiologia, biomecânica); Comportamento da Atividade Física/Movimento Humano (mecanismos e processos de desenvolvimento motriz, aquisição de habilidades motoras); Cultura das Atividades Físicas/Movimento Humano (jogos, lutas, danças, ginásticas, esportes, lazer e recreação); Equipamento e Materiais (diferentes equipamentos e materiais e suas possibilidades de utilização na ação pedagógica e técnico-científica com as manifestações de Atividade Física/Movimento Humano); Atividade Física/Movimento Humano e Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Abordagens da Educação Física Escolar (Desenvolvimentista, Críticas, Psicomotora, Construtivista); Motricidade Humana (Lateralidade, Tonicidade, Orientação Espaço-Temporal, Práxia Global e Fina); Corporeidade (Esquema Corporal, Imagem Corporal e Expressão Corporal); Crescimento e Desenvolvimento Corporal; Primeiros Socorros; Organização de Eventos, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente.; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

#### Bibliografia:

AMPARO. Lei nº 3238 - Disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Amparo, e dá outras providências. 2007. Anexo Disponível em: www.amparo.gov.sp.gov.br

AQUINO, Júlio Groppa (org). Diferenças Preconceito na Escola, Alternativas Teóricas e Práticas. São Paulo: Summus Editorial, 1998.

BARROS NETO, Turíbio Leite. Exercício, Saúde e Desempenho Físico. São Paulo: Atheneu, 1997.

. Plano Anual Referência do 1º ano. Secretaria Municipal de Educação de Amparo, SP, 2008.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/leis/l8069.htm . Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/leis/L9394.htm

\_\_\_\_\_. Parâmetros Curriculares Nacionais: Adaptações Curriculares. Secretaria de Educação Fundamental, Secretaria de Educação Especial, 1998.

\_\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.956. Brasília, 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf \_\_\_\_\_\_. Lei nº 10.845 – Programa de Complementação ao Atendimento Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/\_ato2004-2006/2004/lei/l10.845.htm CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE NEE. UNESCO. Declaração de Salamanca. Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Espanha/Salamanca, 1994. Disponível em:

CONVENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. Convenção da Guatemala. 1999. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/guatemala.pdf

\_\_\_\_\_. Resolução n° 04 - Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional e Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\_09.pdf

http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf

DELAVIER, F. Guia de Movimentos de Musculação. São Paulo: Manole, 2000.

FELDMAN, Daniel. Ajudar a ensinar: relações entre didática e ensino. Porto Alegre, RS: Artmed, 2001.

FREIRE, J.B. Educação de Corpo Inteiro: Teoria e Prática da Educação Física. São Paulo: Scipione, 1997.

GUEDES, D.P. Exercícios Físicos na Promoção de Saúde. Londrina: Midiogral, 1995.

LA TAILLE, Yves de. Limites: três dimensões educacionais. São Paulo: Editora Ática, 1998.

MONTEIRO, W. Manual de Avaliação e prescrição de condicionamento físico. Rio Janeiro: Sprint, 1999.

SAVIANI, Nereide. Saber escolar, currículo e didática. Campinas: Autores Associados. 1994.







# ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (DATAS PROVÁVEIS)

ATIVIDADES / ATOS	PERÍODO
Publicação do Edital	24/02/2017
Período de Inscrições (preenchimento da ficha de inscrição através do site)	07/03/2017 a 21/03/2017
Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas	24/03/2017
Período de Interposição de Recursos referente à Publicação da Lista dos Candidatos Inscritos	27 e 28/03/2017
Publicação do Deferimento/Indeferimento dos recusos e da relação de candidatos inscritos	31/03/2017
Convocação para realização e Divulgação dos Locais e Horários de Provas	31/03/2017
Data da Realização da Prova Objetiva	09/04/2017
Divulgação do Gabarito	10/04/2017
Período de Interposição de Recursos referente à Divulgação dos Gabaritos	11 e 12/04/2017
Resultado Parcial das Provas Objetivas e do deferimento/indeferimento dos Recursos	20/04/2017
Período de Interposição de Recursos referente ao Resultado Parcial das Provas Objetivas	24 e 25/04/2017
Publicação do deferimento/indeferimento dos Recusos e do Resultado Final	28/04/2017
Homologação	28/04/2017



# PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017



# ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO CANI	DIDATO:					
INSCRIÇÃO Nº _	CPF N <sup>o</sup>	DATA DE NASCIMENTO				
CARGO :						
E-MAIL:						
	TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)					
() CONTR	A INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO A GABARITO DA PROVA OBJETIVA A RESULTADO FINAL OS	Apenas para recurso contra gabarito oficial  Nº da questão:  Gabarito oficial:  Resposta Candidato:				
	JUSTIFICATIVA DO CAN	DIDATO – Razões do Recurso				
Data:/	/ 2017.					
Assinatura:	-					